

Lei nº 169/96

De 20 de Dezembro de 1996

*Revoga art. 3º da Lei nº
155/95 de 06.12.95, que
autoriza celebrar contra
to com a EMBASA.*

*O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;
Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei;*

Art. 1º - Fica revogado a art. 3º da Lei nº 155/95 de 06.12.95 e seu parágrafo Único.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 20 de
Dezembro de 1.996.*

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. UBALDINO SOUTO COELHO
Secretário de Finanças

Certifico que foi Registrado
Livro Nº. _____ Folhas _____
Data: 20/12/96
Percejal

Certifico Que Foi
Publicado em 20/12/96
Percejal